

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 958/81

SÚMULA: Suspende determinação em Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 11.05.81, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As medidas constantes do Anexo VIII da Lei nº 870/78 - QUADRO RESUMO DOS ZONEAMENTOS - Utilização - modificadas pela Lei nº 920/80, ficam suspensas pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o artigo será contado a partir da data da aprovação desta Lei.

Art.2º - No decorrer do prazo estipulado no artigo 1º da presente Lei, os proprietários de imóveis urbanos localizados neste Município poderão regularizar os imóveis que, em virtude das medidas constantes no referido anexo, não puderem ser registrados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1.981.

Publicada, Registrada.

Em livro próprio desta
Secretaria, Em 12.05.81.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
SECRETÁRIO



1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991

1991